

**LIDO**  
EM 26/03/2024



**APROVADO**  
EM 26/03/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

**PROT O C O L O**

**DISCRIMINAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 006/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com o objetivo precípuo de analisar e emitir o Parecer ao supracitado Projeto de Lei do Executivo.

Após análise verificou a legalidade do Projeto acima mencionado, ressaltamos a importância do mesmo, pois sua finalidade é custear despesas referente a Manutenção da Assistência Farmacêutica.

Desta forma, apresenta Parecer favorável ao referido Projeto de Lei do Executivo.

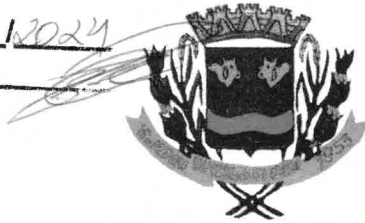
Sala das Sessões, 26 de Março de 2024.

  
**Cleismaira Paes de Souza Milleo**  
**Presidente**

  
**Amauri Olartechea**  
**Relator**

  
**Nivaldo Henrique Pereira de Almeida**  
**Membro**

**LIDO**  
EM 26/03/2024



**APROVADO**  
EM 26/03/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

**PROT O C O L O**

**DISCRIMINAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 006/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com a finalidade precípua de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Executivo.

Esse Relator após analisar o Projeto em epígrafe, verificou que é de acordo a sua aprovação, pois o mesmo não irá onerar os cofres públicos.

Portanto, apresenta Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo.

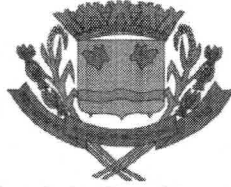
Sala das Sessões, 26 de Março de 2024.

  
**Amauri Olartechea**  
Presidente

  
**Joanes Pimentel Vieira**  
Relator

  
**Nivaldo Henrique Pereira de Almeida**  
Membro ah-doc

**LIDO**  
EM 26/03/2024



**APROVADO**  
EM 26/03/2024

**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 22 de março de 2024

**Ofício nº 080/2024 – Gabinete do Prefeito**

**À Sua Excelência, o Senhor**  
**Carlos da Rocha Pontes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para reenviar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis **Projeto de Lei nº 006/2024** (em anexo), para **apreciação e aprovação com urgência**, no qual *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências*

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REUS ANTONIO Assinado de forma  
SABEDOTTI digital por REUS  
FORNARI:2094 ANTONIO SABEDOTTI  
4799000 FORNARI:20944799000  
Dados: 2024.03.22  
11:49:09 -04'00'

**Réus Antônio Sabedotti Fornari**  
Prefeito Municipal

**LIDO**  
EM 26/03/2024



**APROVADO**  
EM 26/03/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024**

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 22 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor,  
Carlos da Rocha Pontes  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

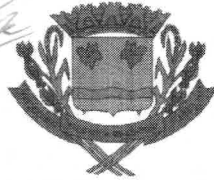
Senhor Presidente,  
Senhor(a)s Vereador(a)s

Tenho a satisfação de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei nº 006/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar crédito especial no Orçamento Programa, visando A ABERTURA DE DOTAÇÕES E FONTES DE RECURSOS não contempladas no orçamento programa vigente.

As dotações serão criadas na Secretaria de Municipal de Saúde e os valores serão reduzidos dos próprios órgãos onde serão criadas as dotações.

Para tanto, esclarecemos que as medicações de alto custo que são distribuídas aos pacientes eram adquiridas e empenhadas na dotação e fonte de recursos oriundos do FIS – FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, contudo, conforme ofício nº 214/2024 da Secretaria de Estado e Fazenda de Mato Grosso do Sul (em anexo), desde a publicação da Resolução de 2929/2018, houve o cancelamento da obrigatoriedade das empresas de recolherem o referido fundo.

**LIDO**  
EM 26/03/2024



**APROVADO**  
EM 26/03/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

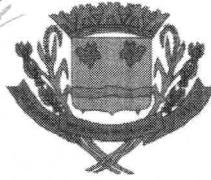
Assim, surgiu a necessidade da criação de um novo elemento de despesa para que os empenhos desses medicamentos (Assistência Farmacêutica de Distribuição de Forma Gratuita) sejam realizados, possibilitando a aquisição, pagamento e consequente manutenção da distribuição aos munícipes.

Na expectativa de pronta apreciação, análise e aprovação de Vossas Excelências, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**  
Prefeito Municipal

LIDO  
EM 26/03/2024



APROVADO  
EM 26/03/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta reais), no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município.

**Art. 2º** – Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0019.2055	- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
339032 15001002	Material de Distribuição Gratuita	120.960,00

**Art. 3º** – Os créditos discriminados terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 22 de março de 2024.

  
**RÉUS ANTÔNIO SABÉDOTTI FORNARI**  
Prefeito Municipal